



**Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CESSÃO DE USO Nº 01/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL,
E O BANCO DO BRASIL S/A.**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Cedente**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 903, de 31 de julho de 2018, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, de 1º de agosto de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e o **Banco do Brasil S/A**, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado simplesmente **Cessionário**, neste ato representada, com iguais poderes de Gerente-Geral Agência Sudoeste/DF, Banco do Brasil, na pessoa de **Luciano Serrão de Figueiredo**, brasileiro, portador da CNH 01812429872-Detran-/DF e do CPF nº 823.997.431-72, e o que consta do Processo nº **00034.002960/2016-92**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos, de que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo tem fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta do instrumento originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão nº 01/2016, até **29/11/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

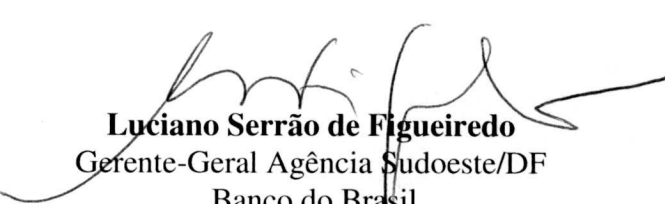
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Cedente.

E por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília DF, 28 de Novembro de 2018.

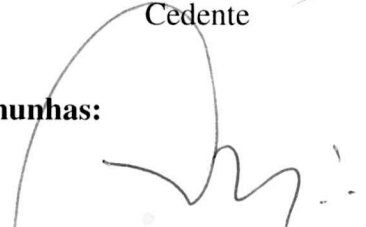


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Cedente



Luciano Serrão de Figueiredo
Gerente-Geral Agência Sudoeste/DF
Banco do Brasil
Cessionário

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Mauro França Múiniz
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Matrícula Siape nº 440478